

ACREDITE NO BRASIL!



A Independência de cada cidadão, está umbilicalmente ao que cada um de nós faz; pela sociedade, pela sua família, pela sua cidade, pelo seu Estado e pelo Brasil. Crie oportunidades, convença as pessoas a investir em sua cidade, isto é acreditar no Brasil.

JORNAL REGIONAL

58 anos

BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 58 Nº 2998
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 42 Nº 2085
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contata@oregionaljornal.com.br

Diretor: Edeimar Del Grossi www.oregionaljornal.com.br Nova Esperança, Quarta-feira, 29 de Agosto de 2018

Nesta edição: 16 páginas

Em Paicandu, Secretaria da Cultura realiza 5ª Feira Troca de Livros

Na tarde de sábado (25) a secretaria de cultura do município de Paicandu realizou a 5ª Feira Troca de Livros na Praça da Igreja Matriz, no Centro da cidade.

No evento, rolaram várias atividades, como por exemplo, roda de capoeira do grupo "Pé Cruzado", que tem como mestre, o Rafael Melo, conhecido como Melodia. Apresentaram-se aproximadamente vinte alunos, que integram a oficina de capoeira realizada semanalmente na Casa da Cultura.

O artista Ricardo Santana levou sua exposição de telas para a Feira, o artista coleciona trabalhos em quadros, tecidos e já ilustrou a capa de um livro. Sua participação enriqueceu o evento.

Os alunos da oficina de



Fanfara, junto com o professor Rhuane Coelho, levaram seus instrumentos musicais, houve também exposição de fotos, algumas vencedoras do concurso cultural

fotográfico, também promovido pela secretaria de cultura.

E finalmente, os livros que serviam para fazer a "troca", diversos títulos com temas

variados. Religião, política, autoajuda, literatura, ilustrações, histórias infantis, era só escolher, deixar seu livro velho e levar uma nova história para casa.

Padre Lucas Endo é Ordenado em Itaguajé

Mais de mil pessoas, entre Religiosos, Religiosas, fiéis dos quatro cantos do Brasil, especialmente fiéis de São João do Ivaí comunidade onde Padre Lucas Endo terá sua primeira Missão

Página 8



Programa J SILVA apresenta novo Delegado na Comarca de Colorado

Esteve presente no Programa J. Silva na Rádio Interativa FM 103,1 Colorado e região, na manhã desta terça-feira (28/08), o novo delegado de polícia civil da Comarca de Colorado.

Alysson Gabriel Santos Nunes Tinoco, tem 30 anos, é natural de Vila Velha estado do Espírito Santo, estudou direito e pós-graduação em investigação criminal em Brasília. O mesmo se formou delegado há 4 anos e 6 meses, seu sonho era ser piloto de avião, mas o mesmo contou no programa ao apresentador J. Silva que, ao se aconselhar com pilotos de grandes empresas pelo Brasil, foi aconselhado a estudar direito e que por influência de seus pais que são policiais federais, decidiu seguir a carreira de policial civil.

Acompanhado de parte dos companheiros de trabalho da delegacia de Colorado, como investigador da PC Marcio Bertone, agente penitenciário Caio Cezar Nunes Silva e, o chefe do DEPEN Fabio Alberto Caetano, Alysson contou sobre suas experiências de vida e modo de trabalho. Recém chegado de Loanda, o novo delegado de Colorado vem junto de sua equipe de trabalho e em parceria com a prefeitura de Colorado, resolvendo os problemas da delegacia que acabaram gerando com o passar dos anos, um problema social.

Cerca de 50 carros, mais dezenas de motos que estavam apreendidos, eram amontoados em calçadas, de frente a residências de moradores no entorno da delegacia e no pátio da unidade policial, insetos como escorpões, cobras e mosquitos transmissores de doenças,



foram removidos para um barracão cedido pela prefeitura em parceria com a secretaria de meio ambiente; duas viaturas policiais que estavam encostadas, já estão em circulação pela cidade, além de galhos e uma árvore que foram removidos, os muros estão sendo pintados e a calçada toda arrebitada ao lado da delegacia será reformada.

O delegado conta também que todo o interior da delegacia será reformado, e todo este trabalho, o mesmo dá mérito a equipe de trabalho, corpo de investigadores e departamento penitenciário que traçaram todos os caminhos para uma verdadeira evolução em apenas 20 dias que está a frente da delegacia de Colorado.

Por volta das 9:30 hrs, direto de Curitiba, por telefone o apresentador J. Silva conversou com o chefe do DPI (Divisão Policial do Interior) Valmir Soccio. Na conversa, assuntos variados sobre o efetivo policial, troca de delegados pelo estado e até mesmo o modo de trabalho do DPI foi abordado no programa. Palavras de gratidão e

boas vindas foram também trocadas entre o delegado de Colorado e o chefe da divisão.

CAFÉ DA MANHÃ
Após o término do programa, a equipe da Polícia Civil juntamente com o radialista J. Silva, seguiram da emissora de rádio até o escritório do apresentador e empresário para um café da manhã. Além da presença da imprensa da região, o comandante da 2ª. Cia de Polícia Militar de Colorado, 1º Tenente Erivelto Ferreira Coelho, a Juíza da Comarca de Colorado, Maria de Lurdes Araújo Cavalcante Mundin, se faziam presentes no escritório que recentemente passou a se chamar J. Silva Comunicação.

No escritório, diante dos órgãos de imprensa, e com a assessoria do repórter Maringá do programa, autoridades policiais, judiciário e comunicação puderam

se interagir, reforçar parcerias e conhecer o escritório J. Silva comunicação, onde uma gravadora e a central de jornalismo do programa fazem parte do complexo.

Os convidados também puderam conhecer o escritório do filho do apresentador, João Carlos, que recentemente fundou a empresa New Coach. A empresa bebê - carinhosamente chamada pelo fundador J. Junior - trabalha com cursos para conhecimento e desenvolvimento pessoal, que vem crescendo



Fé e emoção marcam a festa do Jubileu de Diamantes da Paróquia Imaculada Conceição de Florai

Página 5



muito na região, com palestras consultorias. O foco da empresa é "valorizar o que há de melhor em você"

Os convidados receberam brindes de ambas empresas; imprensa, judiciário e policial

podem trabalhar em perfeita sintonia, com o objetivo de ajudar tão somente o público geral.

O Programa J Silva e equipe J. Silva Comunicação agradece a presença de todos os participantes.

Dia 31 de Agosto comemora-se o Dia do Nutricionista, pois nesta data foi fundada a Associação Brasileira de Nutricionistas, no Rio de Janeiro em 1949.

A Nutricionista Aline Dantas, formou-se em 2.017 pelo Centro Universitário Ingá, atualmente está se especializando em Nutrição Esportiva pela Unicesumar de Maringá.

Nos dias de hoje desenvolve no Município de Itaguajé a promoção da qualidade de vida e a saúde através da boa alimentação. Aproveitando o momento parabênico todos os colegas Nutricionistas.



"Que o seu remédio seja seu alimento, e que seu alimento seja seu remédio". Hipócrates

31 AGOSTO, DIA DO NUTRICIONISTA

28º Aniversário de Ângulo

O presente é todo seu!

31 AGO. A 02 SET. 2018

Parque de Diversões todos os dias gratuito!

16h às 20h SUNSET

31 AGO. 21h - SEXTA jeann & julio

01 SET. 21h - SÁBADO 28 ANOS DE ÂNGULO

02 SET. 12h - DOMINGO Almoço com Leitão a Fogo de Chão

BARRACA MUSICAL NOVO STYLO

BARRACA MARKO RENATO

BARRACA ELDERO GEFZELE

BARRACA SÁCO DE RÊ

REALIZAÇÃO: APMI Prefeitura e Câmara Municipal de Ângulo

APOIO: COPEL Telecom, Sicredi, Servopa, PIRA CHOPP, CANADÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 024/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na RUA SENADOR SOUZA NAVES, 1145, CENTRO, CEP 97.702-220 - PARANAVAI - PR, fone 44-3045-1715 no CNPJ nº 01.076.018/0001-58 representado pelo Sócio Administrador, Sra ROSA FERREIRA BRAGA - RG - 3.888.709-2 SSP/PR e CPF 016.892.629-66, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ESPECIFICAÇÕES

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID., MED., QUANT., VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Lists various medical supplies like gloves, bandages, and disinfectants.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

Table with columns: ITEM, QUANT., VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Lists items 1 through 266 with their respective quantities and prices.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracterizar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 24/2018.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata, ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 024/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município, pela Sra. ROSA FERREIRA BRAGA, pelo Sr. GERVÂNIO TSEI, Chefe de Gabinete e pela Sra. LAISA CATARINE SILVA, EDSON VANDER TRESSA DA SILVA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

Handwritten signatures and stamps of the Mayor (Cleber Geraldo da Silva), Chief of Cabinet (Gervânio Tsei), and other officials. Includes a stamp for '10675016/0001-58'.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 024/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI, com sede na RUA ANTONIO FACHIN, 2210, CENTRO, CEP 87.703-350 - PARANAVAI - PR, fone 44-3045-1715 no CNPJ nº 06.974.929/0001-06 representado pelo Sócio Administrador, Sra REGIANE RODRIGUES BRAGA - RG - 5.736.660-5 SSP/PR e CPF 865.228.269-34, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID., MED., QUANT., VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Lists various pharmaceuticals like antibiotics, painkillers, and vaccines.

Table with columns: ITEM, QUANT., VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Lists items 407 through 507 with their respective quantities and prices.

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 24/2018.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) dos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 05 (cinco) dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4. Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 15 (quinze) dias após suas entregas, acompanhadas das respectivas notas fiscais.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

Table with columns: ITEM, QUANT., VLR. UNIT., VLR. TOTAL. Lists items 1 through 266 with their respective quantities and prices.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracterizar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 24/2018.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata, ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 024/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município, pela Sra. REGIANE RODRIGUES BRAGA, pelo Sr. GERVÂNIO TSEI, Chefe de Gabinete e pela Sra. LAISA CATARINE SILVA, EDSON VANDER TRESSA DA SILVA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

Handwritten signatures and stamps of the Mayor (Cleber Geraldo da Silva), Chief of Cabinet (Gervânio Tsei), and other officials. Includes a stamp for '06874929/0001-06'.

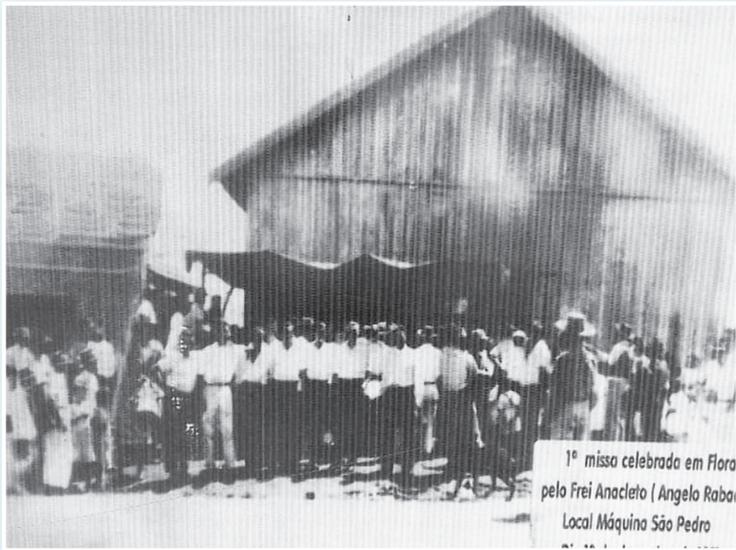
Paróquia Imaculada Cor

“AO BOM POVO DE DEUS E OUTROS BENFEITORES 60 ANOS DE ANIVERSÁRIO DA CRIAÇÃO DESTA CO

A comunidade está sendo convidada a celebrar o Jubileu de diamante da Paróquia Imaculada Conceição com o tema: servindo a Cristo a exemplo de Maria e com o lema: fiquem unidos a mim e eu ficarei unidos a vocês “Eis ai a sua Mãe”.

A Paróquia Imaculada Conceição nasceu no dia 08 de dezembro de 1958, sendo Bispo da Diocese de Maringá Dom Jaime Luiz Coelho, sendo o primeiro Padre Paulo Kfoury Haddad a seguir: José Vellozo Gomes, Antônio Otero Soares, Arnaldo Beckenkamp, Celso Michels, Egídio Albertoti, Antônio Natalino Braga, Antônio de Souza, Roberto T. Kuriyama, Ângelo Rabachin, Valter Antônio Brandão, Valdir Egea, Antônio F. Vieira Garcia, Renato Quezini, Claudemir Ricardo da Silva e o Padre atual Vanderley dos Santos Rigon.

Os movimentos religiosos iniciais na nova Paróquia foram catequese, congregado Mariano, Filhas de Maria, Apostolado da



PRIMEIRA MISSA CELEBRADA em Florai pelo Padre Ângelo Rabachin onde está hoje o Mercado São Pedro (1951)



PRIMEIRO TEMPLO RELIGIOSO construído nos anos 50 e a sua inauguração (Luiz Bertoli, João Marcos Vieira, Angelin Granzotti, José Bartoli e o Padre José entre outros)

Oração e Cruzada Eucarística, mais bem antes quando ainda era capela a Igreja Católica tinha movimentos como por exemplo a

irmandade do Apostolado do sagrado Coração de Jesus fundado em 1952 pelo Frei Agatângelo da ordem dos Capuchinhos secretariada na época o encontro pelo Senhor Santo Clemente da Costa.

As missas eram celebradas e presididas anteriormente a fundação da Paróquia pelo então Padre José de Nova Esperança. Dina Bertoli, uma das primeiras catequistas da nova Paróquia comenta “A inauguração da Paróquia foi um dia de muita alegria para a comunidade católica presença do Bispo Dom Jaime do Padre José e do Padre Paulo, tinha muita gente de nosso município e de cidades vizinhas”.

O primeiro batizado oficial da nossa Paróquia foi em 13 de dezembro de 1958, Nelson filho de Luiz Neto Carrilho e Ana Peçim, tendo como padrinhos Manoel Neto Gimenez e Leontina Totti, sendo Padre André Torres. O primeiro casamento foi realizado no dia 20 de dezembro de 1958 o matrimônio de Rubens Alves Teodoro e Rosa Romero Carmona com as testemunhas de Antônio Grimaldi e Arlindo Ribeiro, sendo Padre Paulo Haddad, os primeiros crismandos Antônio Pestana filho de Francisco Pestana e Naira da Silva Pestana, Arnaldo Valteres filho de Miguel Valteres e Maria Valteres, Antônio Alves Martins filho de Levino Alves

Martins e Josina Antônia de Souza, com a presença do então bispo de Maringá Dom Jaime Luiz Coelho e do Padre Paulo Haddad

em 26 de abril de 1959.

Nós procuramos focar junto com os meus colegas (Florai FM) está abrangência histórica, que re-

gistra também com as fotografias da época, sendo que os trabalhos atuais da atuação religiosa da Paróquia Imaculada Conceição serão retratadas em revista exclusiva, realizada com muito carinho e competência a quem determinados foram, que será entregue brevemente. Aproveitamos estes registros para agradecer a Deus a oportunidade do convívio e graça de ter entre nós quatro padres de nossa comunidade: Sidney, Onildo, Benedito e Grigoletto muito em breve o quinto José Antônio.

A nossa homenagem também a Professora Regina (in - memoriam) que compôs e cantou a linda música “Imaculada Conceição Padroeira de Florai” Que Deus possa iluminar o nosso atual Padre Vanderley para que possa continuar com muita competência e dedicação o trabalho pastoral que desenvolve no momento atual da Paróquia Imaculada Conceição, lembramos também do Arcebispo de Maringá a qual pertence a Paróquia de Florai, Dom Anuar que conduz com muita sabedoria e organização religiosa as Paróquias da nossa região, tem encontro conosco todos os domingos a partir das 12:00 hrs com o programa UMA NOVA ALIANÇA (FLORAI FM) destacamos também a oportunidade de registrar a Capela de Nossa Senhora Aparecida do



PRIMEIRO PÁROCO Paulo Haddad (1958)



DEMOLIÇÃO da 1ª igreja (templo)



LANÇAMENTO DA PEDRA FUNDAMENTAL do templo atual anos 60 (Padre Egídio Albertotti, Bispo Don Jaime Luiz Coelho, Evaristo Ponchio e o Senhor Honório Fagan)



BENÇÃO do Sino (1955)



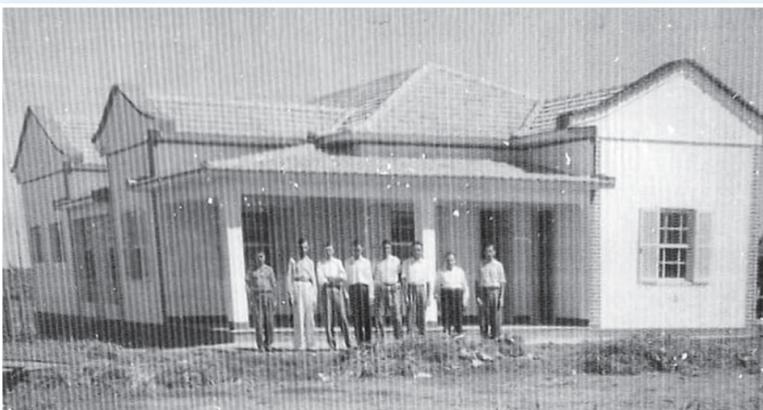
COROAÇÃO de Nossa Senhora (1956)



FAMÍLIA PRATAS com o Senhor Antônio também da primeira comissão para assuntos da Paróquia recém criada (onde é hoje a Gabriela Modas)



INÍCIO DA CONSTRUÇÃO da atual Igreja com o Senhor Pedro assentando as lajotas.



INAUGURAÇÃO DA CASA PAROQUIAL (1958 - Américo Silva, Lazinho, Kuibida, Máximo Fabril, Bento Assunção)



FAMÍLIA BERTOLI que acolheu e foi da comissão da Paróquia nos primeiros momentos com a chegada dos Padres (foi o Senhor Luiz e seu filho José que comprou o sino e o órgão em São Paulo já no início da nova Paróquia)



CONGREGADOS Maria

Conceição de Florai 60 anos

ANÔNIMOS CUJO O NOME DEUS CONHECE PELOS "MUNICÍPIOS DA COMUNIDADE PAROQUIAL IMACULADA CONCEIÇÃO".



MOMENTO DA LINDA Paróquia Imaculada Conceição de Florai com suas flores coloridas



PADRE Vanderley e Dom Anuar

povo querido de Nova Bilac, fundada nos anos 50 coordenada pela família Frederich, o novo templo foi iniciado em 1971, inaugurado no ano de 1973. Recordamos das capelinhas que existiam nas pequenas comunidades no município de Florai como: Santa Luzia na estrada da usina no sítio

dos Toledos, Boa Vista entre os municípios de Florai e Castelo Branco, Estrada Genúncia Capela no sítio da família Rossi.

PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO DE FLORAI,
Região Pastoral Castelo Branco
Telefone: **(44) 3242-1213**



HOMENAGENS ÀS FAMÍLIAS Bertoli (Santina) e Rodrigues (Ana), Igreja representadas pela filha Maria Amália e Dina Bertoli



CAPELA NOSSA SENHORA Aparecida de Nova Bilac com praça revitalizada atual



ASSENTAMENTO do piso do pátio da Igreja em 1976



CAPELA de Nova Bilac



ILUMINAÇÃO e piso 1977 (janeiro)



nos nos anos 60



CAPELA NOSSA SENHORA de Aparecida de Nova Bilac com a presença do Padre Ângelo



Terreno existente em frente a igreja doado pelo município a Mitra Diocesana no ano de 1980 onde se acha construído agora o Centro Catequético e Auditório Divino Espírito Santo



DECRETO 960/2018

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

SÚMULA: Dispõe sobre cancelamentos de restos a pagar dos exercícios de 2012, 2013, 2014 2015, 2016 e 2017, e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas tendo em vista a Lei de responsabilidade Fiscal 101/00, Artigo 1º parágrafo primeiro, Artigo 9º e 13 e artigo 42, artigo 59 da lei 4.320/64 e artigo 67 da Constituição Federal ainda art. 1º do decreto n. 20.910/32.

ARTIGO 1º-Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, autorizado a cancelar o valor de R\$ 9.007,33 (Nove mil, sete reais e trinta e três centavos), referente a empenhos globais do exercício de 2012, o valor de R\$ 497,00 (Quatrocentos e noventa e sete reais), referente a empenhos globais do exercício de 2013, o valor de R\$ 24.851,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais), referente a empenhos globais do exercício de 2014, o valor de R\$ 286.168,11 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e onze centavos), referente a empenhos globais do exercício de 2015, o valor de R\$ 342.927,41 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e um centavo), referente a empenhos globais do exercício de 2016, o valor de R\$ 1.245.224,14 (Hum milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), referente a empenhos globais do exercício de 2017, totalizando o montante de R\$ 1.908.674,99 (Hum milhão, novecentos e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e nove centavos), para que seja procedida contação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal.

ARTIGO 2º- Os valores acima que se referem a despesas com a Previdência Própria, parte patronal e aporte financeiro, foram motivo de parcelamento, conforme as leis municipais, 226/2016, 248/2016, 261/2017 e 275/2018.

ARTIGO 3º - Faz parte deste decreto planilha individualizada pelos empenhos de cada exercício.

ARTIGO 4º- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, 27 de Agosto de 2018.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

LEI Nº 20/2018

SÚMULA - Aumenta a carga horária do Cargo de Procurador Municipal com proporcional incremento dos vencimentos constante dos anexos I, que institui o Cargos e Carreira do Quadro Geral do Município de São Jorge do Ivaí e das outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterada de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária do Cargo de Procurador Municipal constante na Lei Municipal 19/2009.

Parágrafo único: A alteração da carga horária que dispõe o caput deste artigo será acompanhada de proporcional incremento dos vencimentos.

Art. 2º - O Anexo I (tabela de vencimentos de cargo de provimento efetivo), da Lei 38/1990 passa a ter nova redação constante ao final desta Lei, o qual faz parte integrante da mesma.

Art. 3º - Os incrementos dos proventos previsto nesta Lei serão considerados na realização do cálculo de aposentadoria, devendo incidir a contribuição previdenciária nos termos do Art. 1º da Lei 10.887/2004 bem como, no artigo 40 da constituição Federal.

Art. 4º - Atenderão as despesas decorrentes desta Lei, a dotação orçamentária seguinte: 31.90.11.01.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, São Jorge do Ivaí - PR, em 22 de agosto de 2018.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

LEI Nº 021/2018

SÚMULA - Altera o Artigo nº 106 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal 38 de 31 de dezembro de 1990, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho e das outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O art. 106 da Lei Municipal nº 38 de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores de São Jorge do Ivaí, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 6º - Desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um;

§ 7º - É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, São Jorge do Ivaí - PR, em 22 de agosto de 2018.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018

SÚMULA - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná, Cria a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - STI, atualiza os valores das gratificações e das outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de tecnologia da Informação, sigla STI, de natureza meio, com a competência de planejar e executar a política da Tecnologia da Informação do Município de São Jorge do Ivaí, com as seguintes atribuições:

I - apoiar o uso da Tecnologia da Informação - TI para aumentar a produtividade do setor público e do Município, melhorando a eficiência das operações da Administração Municipal;

II - apoiar o uso da Tecnologia da Informação - TI para melhorar a prestação de serviços públicos ao cidadão de São Jorge do Ivaí;

III - zelar pela transparência da gestão pública;

IV - garantir a disponibilidade, a operacionalidade, a segurança e o acesso aos sistemas de informação e às bases de dados do Município, de forma a assegurar o seu suporte ao bom funcionamento da Administração Pública Municipal;

V - coordenar a atuação dos Núcleos Setoriais de Informação e Tecnologia dos órgãos e demais entidades da Administração Pública Municipal;

art. 2º. A Lei Complementar nº 01/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

art. 2º.....

III -

e) Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - STI.

Art. 7º - O Servidor Efetivo designado para exercer função gratificada, perceberá, a título de gratificação, os seguintes valores:

I - Secretário - FG - R\$ 1.725,00

II - Diretor - FG - R\$ 1.050,00

III - Diretor de Estabelecimento de Ensino - FGDE - R\$ 1.050,00;

IV - Diretor de Unidade Básica de Saúde - FGDS - R\$ 659,00;

V - Diretor de Unidade de Promoção Social - FGDS - R\$ 659,00;

VI - Assessor de Fiscalização Fazendária - FGAF - R\$ 605,00;

VII - Coordenador de Serviço - FGC - R\$ 520,00.

Seção V

art. 19 - A. Compete a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação:

I - planejar e executar a política da Tecnologia da Informação do Município de São Jorge do Ivaí, com as seguintes atribuições:

II - apoiar o uso da Tecnologia da Informação - TI para aumentar a produtividade do setor público e do Município, melhorando a eficiência das operações da Administração Municipal;

III - apoiar o uso da Tecnologia da Informação - TI para melhorar a prestação de serviços públicos ao cidadão de São Jorge do Ivaí;

IV - zelar pela transparência da gestão pública;

V - garantir a disponibilidade, a operacionalidade, a segurança e o acesso aos sistemas de informação e às bases de dados do Município, de forma a assegurar o seu suporte ao bom funcionamento da Administração Pública Municipal;

VI - coordenar a atuação dos Núcleos Setoriais de Informação e Tecnologia dos órgãos e demais entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3 - Em virtude da criação da Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação, extingue-se a Diretoria de Informática lotada na Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, bem como os cargos a ela alocados.

Art. 4º - Extingue-se a Assessoria de Planejamento Orçamentário, função de Assessor II lotada na Secretaria Municipal de Execução Contábil - SECANT.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adequar o Orçamento do Município, em função da Criação da Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação, e das alterações introduzidas por esta Lei Complementar, respeitada a Legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, São Jorge do Ivaí - PR, em 22 de agosto de 2018.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

ANEXO I

Table with 4 columns: Unidade Administrativa, Cargo, Quantidade, Símbolo. Rows for Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação and Assessoria II.



RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

TERMO DE FOMENTO Nº 1/2018

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FLÓRIDA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALÁIA.

PARTICIPES: O MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 75.772.400/0001-14, com sede na Rua São Pedro nº 442, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Marcia Cristina Dall'ago, portadora do RG nº 5.834.344-7 e do CPF nº 018.684.489-16, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALÁIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 80.289.333/0001-11, com sede na Av. Dr. Antônio Moraes de Barros nº 90, neste ato representada por seu Presidente Luiz Rodolfo Cicotti, portador do RG nº 8.727.500-0 e do CPF nº 063.798.909-04, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. FUNDAMENTO: Ato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2018, Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Federal nº 13.019/14, demais legislações aplicáveis e, especialmente, instrumentos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBJETO: execução de atividade de oferta da escolarização e atendimento educacional especializado em que serão beneficiados 22 (vinte e dois) estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, atendidos pela Escola Sentindo da Vida, Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial, oferecendo atendimento educacional público e gratuito, independentemente da situação financeira dos beneficiados, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho

PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE: até o dia 31 de dezembro de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: até o dia 30 de junho de 2019.

VALOR: R\$ 40.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: no ano de 2018, será a 06.003.08.242.0005.2.020.33.50.43.00.00 - 0100.

Flórida/Pr, 24 de agosto de 2018.

MUNICIPIO DE FLÓRIDA
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALÁIA
LUIZ RODOLFO CICOTTI
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2018

Contratante: MUNICIPIO DE FLÓRIDA
Contratada: VOLKSVAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PICK UP.
Valor total da contratação: R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Flórida, 28 de agosto de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 958/2018

Altera a redação dos Parágrafos 3º e 5º, do Artigo 99 da Lei 263, de 12 de abril de 1991.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Parágrafos 3º e 5º, do Artigo 99 da Lei 263, de 12 de abril de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 3º - Sempre que as férias forem concedidas após o prazo de que trata o Parágrafo 2º, o Município pagará em dobro a respectiva remuneração."

"Parágrafo 5 - Desde que haja concordância do servidor, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE AGOSTO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 959/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$- 150.478,00 (Cento e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Table with 5 columns: Programa de Trabalho/Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, VALOR. Rows for various educational and maintenance items.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos seguintes:

Table with 5 columns: Programa de Trabalho/Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Rows for equipment and material purchases.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, aos 28 dias do mês de Agosto de 2018.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 117/2018

SÚMULA: Altera o Decreto nº 115 que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-CACS FUNDEB, para o período de agosto de 2018 até agosto de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito MANOEL RODRIGO AMADO, do Município de Ourizona, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Titulares e seus respectivos Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica para o exercício de suas funções no período de dois (2) anos a ser composto pelos seguintes membros:

- 1. Representantes do Poder Executivo Municipal
2. Representante da Secretaria Municipal de Educação
3. Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
4. Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais.
5. Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas públicas Municipais
6. Representante de Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais
7. Representante do Conselho Tutelar
8. Representante de Estudantes da Educação Básica
9. Representante de Estudantes da Educação Básica indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Art. 2º. Ficam nomeados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:

Presidente - Fátima Aparecida da Rocha Martins
Vice - Presidente - Danieli Cruz Volpato Camilo

Art. 3º As funções dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, não serão remunerados.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 115/2018, de 26 de agosto de 2018.

Paço Municipal de Ourizona, 28 de agosto de 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE POSSE

Aos 27 de agosto de 2018, compareceu à Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a Srª THAIS ANDRESSA SOARES MENEZES, brasileira casada, CI RG nº, 13.241.752-0 - PR, CPF nº. 086.239.249-75, sendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo Edital de Convocação nº 068/2018 de 21 de agosto de 2018.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não estando estorvos para o Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeitura Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 055/2018

SÚMULA: Nomeia Srª THAIS ANDRESSA SOARES MENEZES, para assumir o cargo de ODONTOLOGA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº.068/2018 de 21 de agosto de 2018, contratado (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.

Art. 1º. - Nomear a funcionária Srª THAIS ANDRESSA SOARES MENEZES, CI RG nº, 13.241.752-0 PR, CPF nº. 086.239.249 75, para exercer o cargo de ODONTOLOGA, conforme previsto no Edital nº. 068/2018 de 21 de agosto de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE POSSE

Aos 27 de agosto de 2018, compareceu a Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, Sr. LUCIANO OLIVEIRA SANTINELLI, brasileiro, casado, CI RG nº, 28.464.441-9 SP, CPF nº. 275.821.098-30, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pela Edital de Convocação nº 071/2018 de 24 de agosto de 2018.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não incluindo alteração a Lei do Município, e do regime, foi-lhe dado posse para Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 056/2018

SÚMULA: Nomear Sr. LUCIANO OLIVEIRA SANTINELLI, para assumir o cargo de VIGILANTE, e das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto Edital nº 071/2018 de 24 de agosto de 2018, contratado (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.

DECRETO: Art. 1º - Nomear a funcionária Sr. LUCIANO OLIVEIRA SANTINELLI, CI RG nº. 28.464.441-9 SP, CPF nº. 275.821.098-30, para exercer o cargo de VIGILANTE, conforme previsto no Edital nº. 071/2018 de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapoema, 27 de agosto de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 31/2018

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1191/2017 e das outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, na Entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizado pela Lei nº 1191/2017, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminada:

Table with 2 columns: Description and Value. Includes '07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO' and 'TOTAL SUPLEMENTADO 30.000,00'.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

Table with 2 columns: Description and Value. Includes '05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAGEM E SERVIÇOS' and 'TOTAL ANULADO 30.000,00'.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de agosto de 2018.

Santo Inácio, em 24 de agosto de 2018.

JÚNIOR MARCELO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07

Portaria nº 100/2018

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder 30 (trinta dias) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor JAIR APARECIDO PAIO, RG. Nº 1.875.062/PR, lotado como Motorista nesta cidade, contados no período de 13/08/2018 a 11/10/2018, conforme atestado médico do Dr. Orídes Rinaldi Merino - CRM/PR. 15834, da cidade de Maringá-Pr (CID. M191).

PUBLIQUE-SE

CUMPRÁ-SE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 27 DE AGOSTO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 101/2018

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder 30 (trinta dias) dias de férias regulamentares ao servidor ANTÔNIO HORÁCIO DOS SANTOS, RG. Nº 4.751.538-0 -PR, lotado como Garf, nesta municipalidade, compreendido no período de 28/08/2018 a 26/09/2018, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018.

PUBLIQUE-SE

CUMPRÁ-SE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 27 DE AGOSTO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2018

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual (confeção de lonas, faixas de tecido, adesivos personalizados e placas de sinalização) para serem utilizados em diversos Departamentos do Município, conforme especificações e quantitativos especificados no Anexo I - Termo de referência, de edital completo.

Valor Máximo: R\$ 28.200,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais).

Abertura: 13 de setembro de 2018, às 09h30min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 13 de setembro de 2018, até às 09h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Avenida das Flores, nº 118 - Uniflor, Estado do Paraná.

Uniflor (Pr), 28 de agosto de 2018.

Gabriela M. Grandicelli
Prefeitora



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 000118/18 de 28 de Agosto de 2018

Estabelece a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no âmbito do ano corrente e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000959/18 de 28 de Agosto de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.478,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with 3 columns: Description, Value, and Code. Includes '05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO' and 'TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 5495,84'.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with 3 columns: Description, Value, and Code. Includes '05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO' and 'TOTAL ANULAÇÃO: 5495,84'.

Art. 3º - Fizam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2018

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000119/18 de 28 de Agosto de 2018

Estabelece a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no âmbito do ano corrente e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000937/17 de 5 de Dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with 3 columns: Description, Value, and Code. Includes '07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE' and 'TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 209.538,00'.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with 3 columns: Description, Value, and Code. Includes '07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE' and 'TOTAL ANULAÇÃO: 209.538,00'.

Art. 3º - Fizam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2018

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

LEI Nº 1111/2018 - DE 28/08/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2018, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.495,84 (Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Oitenta e Quatro Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Table with 3 columns: Description, Value, and Code. Includes 'Suplementação' and 'TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 5.495,84'.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R\$ 5.495,84 (Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Oitenta e Quatro Centavos), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

Table with 3 columns: Description, Value, and Code. Includes 'TOTAL: 5.495,84'.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

LEI Nº 1112/2018 - DE 28/08/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2018. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 209.538,00 (Duzentos e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Table with 3 columns: Description, Value, and Code. Includes 'Suplementação' and 'TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 209.538,00'.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Table with 3 columns: Description, Value, and Code. Includes 'Redução' and 'TOTAL ANULAÇÃO: 209.538,00'.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Table with 3 columns: Description, Value, and Code. Includes 'Redução' and 'TOTAL ANULAÇÃO: 209.538,00'.

Table with 3 columns: Description, Value, and Code. Includes 'Suplementação' and 'TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 209.538,00'.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Table with 3 columns: Description, Value, and Code. Includes 'Redução' and 'TOTAL ANULAÇÃO: 209.538,00'.

Table with 3 columns: Description, Value, and Code. Includes 'Suplementação' and 'TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 209.538,00'.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

Ordenação Presbiteral do Diácono Lucas Endo Arruda Nitsche

Até a natureza se manifestou em festa naquele início de noite na cidade de Itaguajé, o sol se pondo no horizonte, anunciava a eternidade da Missão que um jovem iria abraçar na Vocação de levar a palavra de Deus a todos os povos, ele que assumiu como lema em sua vida sacerdotal: “Quem não carrega sua cruz e não vem após mim, não pode ser meu discípulo” (Lucas 14,27).

Lema que o Ministério da Música num cântico emocionante, preparava os corações da assembleia. Festa que aconteceu na Paróquia Nossa Senhora Aparecida no dia 25 último, com o jovem Lucas Endo Arruda Nitsche dizendo o seu “SIM” para a vida sacerdotal, sendo ordenado pela imposição das mãos do Arcebispo Emérito de Manaus, Dom Luiz Soares Vieira, que atualmente reside em Santa Fé e com a presença de 38 sacerdotes da região. Religiosos e religiosas que vieram de todo o Brasil durante toda a semana aproveitaram o raro momento, para motivar e despertar vocações sacerdotais e religiosas nos jovens de Itaguajé e cidades próximas.

Itaguajé que já viu três filhos ordenados sacerdotes: Padre Oscar Rodrigues de Souza (11/02/2001) atualmente atendendo a comunidade de Ivaiporã; Padre Alex Reis Leite Alves (08/12/2014) responsável pela comunidade em Astorga e Padre Lucas Endo Arruda Nitsche (25/08/2018) inicia sua trajetória no município de São João do Ivaí; além dos Padres José Amauri de Avis, Valdecir Bonini e Aldair Perina terem algum vínculo familiar em Itaguajé.

A Liturgia da Palavra que teve as leituras (Is 61-2-3ª)

(Rm 12, 4-8) e o Evangelho de Lucas (Lc 14-25-33) com Dom Luiz provocando os presentes a uma reflexão sobre o eterno momento desta ordenação, cuja missão do jovem Lucas é anunciar a Boa Nova aos pobres, libertar das prisões que muitas vezes nós mesmos nos colocamos e libertar do pecado, com o sacramento da reconciliação, dirigindo-se ao ordenando dizendo que Deus se serve dele para dizer que as pessoas estão livres de seus pecados. Que ele deve ser um homem de Deus, da Igreja e do Povo.

Após a Liturgia da Palavra o Arcebispo Dom Luiz, iniciou o rito da ordenação presbiteral, chamando o ordenando (Eleição) com as seguintes palavras: “Queira aproximar-se o que vai ser ordenado presbítero”. O jovem Lucas se coloca diante do bispo e responde: “Presente”. Outro sacerdote pede ao bispo que ordene este irmão Lucas para a função de presbítero, o bispo indaga se o candidato é merecedor. Ao que o padre solicitante responde que após ter averiguado junto ao povo de Deus e ouvido os responsáveis, com convicção declara ser testemunha de que o jovem Lucas é digno e diz que com o auxílio de Deus e de Jesus Cristo, Salvador ele foi escolhido.

Após a homilia (Propósito do Eleito) o jovem em pé respondeu às indagações do Bispo: Sobre o desempenho da missão de sacerdote, sendo um fiel colaborador da Ordem Episcopal, apascentando o rebanho do senhor, sob a direção do Espírito Santo; sobre a dignidade e sabedoria em desempenhar o ministério da palavra, proclamando o Evangelho e ensinando



a fé católica; sobre celebrar com devoção e fidelidade os mistérios de Cristo, sacrifício eucarístico e sacramento da reconciliação; sobre implorar a misericórdia de Deus em favor do povo a ele confiado e fiel assíduo à oração; sobre unir-se a Cristo que se entregou por nós e com Ele ser consagrado a Deus para a salvação da humanidade. A todas as perguntas, Lucas respondeu: “QUERO”, afirmando publicamente o propósito de aceitar estes encargos. Ajoelhado então coloca suas mãos entre as do Bispo que o interroga sobre a obediência ao Bispo diocesano e ao legítimo superior e ele responde “PROMETO”.

Diante disso, o Bispo convida o povo a rogar a Deus Pai, abundantes graças sobre o servo Lucas, que se prostra literalmente deitado como sinal de entrega total a Deus. Inicia-se então a “Ladainha”.

O ordenando, de joelhos em silêncio recebe a imposição das mãos do Arcebispo e de todos os presbíteros presentes, que pedem a Deus por ele. O Bispo reza a oração da ordenação, em que são citadas as principais tarefas do sacerdote, com destaque para “Dê aos seus servidores a virtude sacerdotal, renovando neles o espírito de santidade”.

A última parte do Rito é representada por alguns símbolos, com a unção das mãos e entrega do pão e do vinho, sendo o jovem revestido com a estola sacerdotal e a casula, que de joelhos estende as mãos que são unguidas pelo bispo com o Santo Óleo do Crisma, tendo suas mãos amarradas que são desamarradas por seus pais, que assim recebem a primeira bênção sacerdotal. Em sinal de acolhimento o bispo e o colégio de presbíteros beijam suas mãos e o abraçam.

Inicia-se assim a liturgia eucarística, com o jovem Lucas exercendo pela primeira vez o seu ministério, concelebrando com o bispo e outros membros do presbitério.

Palavras do Novo Sa-



É muito importante o papel dos Pais e também, é claro, da comunidade despertar o amadurecimento da vocação. Se os filhos são uma bênção para os Pais, o que dizer então dos filhos Padres, estes constituem uma graça especial, uma alegria extraordinária, os sacerdotes no dia da ordenação são marcados pelo sacramento da ordem e tem as palmas das mãos unguidas pelo bispo com o óleo do Santo Crisma, estes homens são configurados ao Ministério Sagrado, unguidos e enviados, são dispensadores do amor de Deus aos homens. Os Pais são os primeiros a beijar as mãos unguidas do filho padre e receber a primeira bênção sagrada. Assim os Pais sentem-se felizes e honrados por tão nobre graça concedida por Deus ao seu filho

cerdote: “O que dizer diante de tamanha Graça, de tamanho Dom, eu que muitas vezes tive receio de não corresponder à altura este chamado. Acredito na graça divina que sempre me auxiliou. Eis me aqui para fazer a Tua vontade. Não sou eu quem vive, mas é Cristo que vive em mim. Tomar-se Padre é viver o Evangelho, como Jesus viveu, sendo presente como Jesus, que lhe custou vida, pois quem não carrega a sua cruz e não vem após mim, não pode ser meu discípulo. Quero fazer uma memória de agradecimentos: Ao Arcebispo Dom Luiz, por ordenar-me. Também a Dom Celso que me ordenou Diácono. Ao administrador diocesano, Padre João Osório, ponto de unidade. Aos padres formadores, Padres Marcos Teixeira, Marcelo, Marcos, Miguel e Valdecir, que mostraram a mim o caminho.

A todo Clero de Apucarana, disponibilidade em servir. Padres Oscar e Alex, também ordenados em Itaguajé. Aos religiosos e as religiosas que são bênçãos ao longo desta semana. Padre Valdenir, que sempre me auxiliou. A minha



estimada família, que construímos juntos uma história bonita; pai e mãe, peço que se alegrem comigo nesta noite vocês que doaram seu filho para a Igreja. Aos meus irmãos Felipe e Wagner a quem amo muito. A avó Leonilda, tios, tias, primos e todos aqui presentes. Peço a oração de todos para sempre perseverar na

minha caminhada”.
Ao final da Missa, o bispo reza pedindo que Deus o guarde para cumprir com fidelidade os seus deveres, fazendo-o servo e testemunha da verdade e do amor de Deus, sendo um verdadeiro pastor levando ao seu povo Pão Vivo e Palavras de Vida.



TG 05-016 de Nova Esperança comemora o Dia do Soldado

Cerimônia realizada no dia 25 de agosto tendo seu início às 17 horas, cuja condução baseou-se no grande pacificador Duque de Caxias, Luiz Alves de Lima e Silva, que em 1º de Março de 1845, então vencedor da Guerra dos Farrapos, celebrou a Paz de Ponche Verde. A conchamação final sintetizava seu espírito pacificador: “Abraçemo-nos e unamo-nos não peito a peito, mas ombro a ombro, em defesa da Pátria, que é a nossa mãe comum”, mostrando que somente a superação dos antigos e injustificáveis antagonismos abriria caminho para a construção de um futuro grandioso

Com esta certeza de retomar de verdade o espírito pacificador de Caxias o TG 05-016 de Nova Esperança, comemorou sua festa e teve o juramento dos novos atiradores, que adentraram ao som da Canção do Expedicionário Brasileiro, com letra de Guilherme de Almeida e música

de Spartaco Rossi. O Chefe de Instrução do Tiro de Guerra, Subtenente Elizeu Roniak, lembrou, que dada as circunstâncias que vivemos hoje no Brasil e levando em conta aquilo que o CMT do Exército disse em sua Ordem do Dia, destacar algo que se realiza aqui, que foi o juramento: “Defender com o sacrifício da própria vida” e isso nós fazemos, cuidando e defendendo este solo se preciso for com a própria vida. Subtenente Roniak pede que todos percebam a importância que isso tem. E como Caxias, ter a capacidade de conviver com as diferenças e uma fé inabalável na vitória, com dedicação integral naquilo que acreditam, defendendo com dignidade os bons costumes do respeito e a camaradagem na busca por uma sociedade mais justa e solidária.

O Prefeito Moacir Olivatti, que é o Diretor do Tiro de Guerra (TG-05-016), recorda do tempo em que também serviu



ao Exército Brasileiro, onde trouxe para sua vida muitos ensinamentos, que hoje faz uso no comando do município. Ressalta também as palavras do Subtenente Roniak, quanto à posição

que devemos tomar diante da atual conjuntura em que passa o país, e que o legado de Caxias deve sim nortear não somente as ações do Exército Brasileiro, mas de todos os brasileiros ho-

mens e mulheres, defendendo com dignidade e com respeito, ajudando-se mutuamente para termos um Brasil melhor. Encerrada a Formatura, a tropa desfila em continência ao

Chefe do TG ao som do Dobrado Batista de Melo de autoria de Matias de Almeida e ao romper da marcha, entoará a canção Fibra de Heróis, de autoria de Barros Filho e Guerra Peixe.

PARANACITY

Realiza a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi realizada no dia 17/08, com o Tema: “PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRAQUECIMENTO DAS VIOLÊNCIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”. Como o tema sugere, a Conferência de Direitos se constitui em um importante instrumento de mobilização e participação popular na discussão e na busca de soluções para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

A Conferência ocorreu em período integral no Sindicato Patronal de Paranacity e através dela foi possível obter dados relativos às principais demandas e conhecer melhor a real situação do Município, no que diz respeito às estruturas, serviços públicos e programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, permitindo assim, que sejam identificadas eventuais falhas na “rede de proteção” aos direitos, bem como definir as estratégias necessárias à

melhoria do atendimento prestado à criança e ao adolescente em âmbito municipal.

“Isso representa uma grande inovação, representa o protagonismo dos adolescentes. São eles mesmos falando dos direitos deles, é importante garantir esse protagonismo com metodologias específicas para que elas digam o que querem para o presente e futuro”. “É importante para que a sociedade tenha consciência da importância da participação política.

Entre os desafios para o aprimoramento das políticas voltadas para a infância e a adolescência está a melhora do sistema socioeducativo para auxiliar crianças, adolescentes e famílias a vencer a violência.

Nessa área, um dos principais problemas a enfrentar é o grande número de meninos em sistema de internação por infração relacionada ao tráfico de drogas. É necessário integrar as políticas públicas ampliando a eficácia das políticas de Assistência Social,

Educação, Esporte e Lazer, e Saúde a prevenir situações de violência para esse segmento. Para efetivarmos essas ações é necessário que os políticos tomem consciência da importância da distribuição do orçamento público fixando percentuais mínimos a serem investidos na política municipal, estadual e nacional para crianças e adolescentes.

Participaram da abertura da VIII Conferência Municipal a Prefeita Municipal Sueli Terezinha Wanderbrook, Vice-Prefeito Rodolfo Vismara, Presidente do CMDCA Alessandra Pereira, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo Tânia Tomiazzi, Secretária Municipal de Saúde Maria Andrade Ribeiro, Secretário Municipal de Esporte e Lazer Aparecido Claudécir Vismar, Secretário Municipal de Habitação Vanderlei Guerles, Secretária Municipal da Criança e Desenvolvimento Social Lucimara Siolari de Mico, Vereadoras Marcia Ribeiro e Rosa A. Iwasse Yamamoto, Conselheiros Tute-

lares, Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente, Trabalhadores e Trabalhadoras das Políticas Públicas Municipais e Estaduais de Paranacity, estudantes da rede Municipal, Estadual e Privada, Diretores escolares e Representantes da Sociedade Civil Organizada.

Em seu pronunciamento, a Prefeita Municipal ressaltou a importância da VIII Conferência Municipal de Paranacity-Paraná. “O momento, não poderia ser mais oportuno, servindo esta Conferência Municipal como importantíssimo instrumento de promoção dos direitos infanto-juvenis, ressaltou a importância da participação do público infanto-juvenil nessas discussões, propiciando maior autonomia e integração à sociedade para de fato reivindicarem e efetivarem seus direitos e deveres”.

Na ocasião, foram abordadas temáticas de defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e como esse público pode atuar de forma mais ativa na família, na escola e na sociedade.

Crianças, adolescentes e educadores lotaram o auditório para acompanhar a apresentação do professor Uilson José, Especialista em Gestão de Políticas Sociais e Dependência Química.

Uilson José pontuou o diferencial desta Conferência que foi a participação massiva de crianças e adolescentes. Todos ficaram encantados com a didática utilizada pelo professor Uilson, que conduziu o evento em período integral mantendo a atenção e participação ativa das crianças e adolescentes. Disse ainda que: “é preciso discutir e fazer políticas públicas na área da infância e adolescência com eles, e não somente para eles, pois, conforme preconiza o ECA as crianças e adolescentes precisam viver o protagonismo infanto-juvenil, precisam ser ouvidos e levados à sério na elaboração e execução das políticas públicas.”

A Secretária Municipal da Criança e Desenvolvimento Social, afirmou que a realização da Conferência

Municipal é um importante mecanismo para garantir a proteção de crianças e adolescentes não apenas do município de Paranacity, mas para todas as crianças e adolescentes do nosso país. “Sabemos que são muitos os desafios a serem enfrentados, sendo necessária a articulação dos diversos atores: sociedade civil, poder executivo e legislativo, órgãos de defesa e responsabilização. A conferência é um espaço para diálogo entre esses atores com o objetivo de definir estratégias e metas para assegurar um atendimento de qualidade para as nossas crianças e adolescentes”.

Uma das propostas de trabalho a serem efetivadas foi a elaboração, a partir do diálogo entre os diversos profissionais corresponsáveis pelo atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias com o estabelecimento de “fluxos” e “protocolos” de atendimentos, definindo a abordagem necessária para a efetiva solução dos problemas que se apresentarem.

Itaguajé sediou fase regional dos 65º JEPs

O município de Itaguajé foi sede da 65ª Edição dos Jogos Escolares do Paraná (JEPs) Fase Regional, de 23 a 26 do corrente mês, com a participação de mais de 500 atletas dos municípios que compõem o Núcleo de Paranavai: Cruzeiro do Sul, Inajá, Jardim Olinda, Nova Esperança, Paranacity, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranavai, Santo Antonio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, Santa Inês, São João do Caiuá, Terra Rica, Uniflor e Itaguajé. Sendo disputadas as modalidades de futebol masculino e feminino ocupando as estruturas esportivas da própria cidade. Os JEPs reúne alunos atletas em duas categorias divididas por faixas etárias: de 12 a 14 e de 15 a 17 anos.

O prefeito Juninho de Itaguajé (Crisógono Noletto e Silva) vê a competição como um entretenimento para a população: “É uma oportunidade para mostrarmos aos visitantes o que nosso município possui de melhor, através do esporte movimentando nossa cidade”.

Destaca: “Temos certeza que os resultados serão positivos não só para incentivos aos atletas, mas também ao nosso comércio”.

“Esperamos receber bem aos atletas e comissões técnicas dos vários municípios participantes. Itaguajé é uma cidade acolhedora e está preparada para a fase regional”. Disse o vice-prefeito Altair Damiao dos Santos. Além das homenagens realizadas no recinto do Majestoso Ginásio de Esportes Nelson Lima da Costa, o publico foi brindado com apresentações de teatro com garotos e garotas da rede estadual de ensino, sob a orientação do professor Jocimar e a apresentação Hip Hop, por alunos do CRAS tendo o professor Jeferson Diego como orientador.

Vale ressaltar que Itaguajé há 400 anos originou o que hoje conhecemos como Berço da Redução Jesuítica na América, é também conhecida pela paixão pelos Jogos Escolares do Paraná, sendo esta a quarta vez que sedia alguma fase dos JEPs.



O cerimonial iniciou dos municípios, com alunos e professores devidamente uni-

formizados para honrar suas instituições de ensino.

Após a execução dos Hinos Nacional Brasileiro e também do Estado, o Assistente do Núcleo Regional de Educação em Paranavai Sérgio Akira, discursou cumprimentando a todos e esclarece que a parceria se trata de uma oportunidade para os jovens aproveitarem muito, que a secretaria de esportes do estado oferece oportunizando amizade e parceria e que o sucesso dos jogos depende de cada um.

A partir deste momento as atenções se voltaram às grandes estrelas dos jogos: os estudantes presentes à Cerimônia. Os alunos-atletas do futsal da Escola Rafael Costa da Rocha –APAE (Educação Especial) tiveram a honra de carregar alternadamente o fogo simbólico por toda a extensão do Ginásio de Esportes até o acendimento da Pira Olímpica. O Juramento do atleta foi realizado pelo jovem Felipe Rodrigues Vieira.

Inajá, Paranapoema e Itaguajé fecham Bom de Bola com o Ouro no peito

Nos jogos da final, realizado no Estádio Dr. Hélio Gondim Borges, a equipe masculina Classe A (15 a 17 anos) de Itaguajé, representado pela equipe do Colégio Lourdes A. Melo, encerrou neste domingo o Bom de Bola, disputado no município desde a última sexta-feira. Ainda sobre o Bom de Bola, o time do Colégio Lourdes A. Melo, Classe B, também do município de Itaguajé, campeão de 2015 já está garantido na fase final em Apucarana



A equipe masculina Classe B (12 à 14 anos) de Paranapoema, representado pela equipe do Colégio Estadual Lysimaco Ferreira da Costa, também encerrou o Bom de Bola de Itaguajé e voltou para casa com Ouro no peito



A Equipe Feminina das alunas do Colégio Estadual Barão do Rio Branco, Campeãs da Fase Regional dos Jogos Escolares do Paraná - Bom de Bola em Itaguajé



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1113/2018 - DE 28/08/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2018. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 349.430,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Trinta Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for Suplementação and Redução.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

Signature of Rogério Abareldo Bernardo, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1114/2018 - DE 28/08/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2018, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 54.802,85 (Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for Suplementação and RECEITA(S).

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

Table with columns for RECEITA(S), FONTE, and VALOR.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

Signature of Rogério Abareldo Bernardo, Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 54/2018 de 24/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 568/2017 de 15/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 18.295,00 (dezoito mil duzentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for Suplementação and Redução.

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for Suplementação and Redução.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 24 de agosto de 2018.

Signature of Leurides Sampaio Ferreira Nabarro, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.A. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2018

Referência: Dispensa de Licitação nº 06/2018

Data de Assinatura do Contrato: 28/08/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA

CNPJ Nº: 11.340.009/0001-68

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 204 - Santos - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de consultoria em investimentos, para o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR MENSAL HOMOLOGADO: R\$ 650,00 (Seiscentos e Ciquenta Reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 27/08/2019.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 28 de Agosto de 2018.

Signature of Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a DISPENSA de licitação nº 05/2018, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with columns for Contratada, CNPJ, Objeto do Contrato, Valor Mensal Homologado, Valor Total Homologado, Data da Assinatura, and Foro.

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Agosto de 2018.

Signature of Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal

Signature of Larissa Cortez Belleze Gatti, Presidente do Fundo de Previdência de Uniflor



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil: 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 460/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.772/2017 de 14/12/2017 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2018 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 421.000,00 (Quatrocentos e vinte e um mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Total das Suplementações R\$ 421.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Total das Anulações R\$ 421.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Signature of Marcos José Coksalter da Mello, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001-60
EXTRATO DE 1º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 117/2017 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 64/2017.
PARTES: Município de Florai e a empresa DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: nº. 03.924.435/0001-10.

Fausto Eduardo Herrador
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 5º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 148/2015 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 64/2015.
PARTES: Município de Florai e a empresa DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: nº. 03.924.435/0001-10.

Fausto Eduardo Herrador
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 5º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 149/2015 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 64/2015.
PARTES: Município de Florai e a empresa MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: nº. 07.296.733/0001-36.

Fausto Eduardo Herrador
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.279.975/0001-02

DECRETO Nº. 074/2018

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2018 no valor de R\$=120.000,00 (cento e vinte mil reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotação Orçamentária.

DATA: 28 de agosto de 2018.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1135 de 23 de janeiro de 2018.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R\$=120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIFLOR, FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIFLOR, Manutenção da Previdência Social ao Servidor Municipal, OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Artigo 2º Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R\$=120.000,00 (cento e vinte mil reais), serão oriundos recursos do seguinte cancelamento de dotação orçamentária:

Table with columns: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIFLOR, FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIFLOR, Reserva de Contingência RPPS, RESERVA DE CONTINGÊNCIA, Reservas de Contingências

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 28 de agosto de 2018.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C.: 75.731.034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº. 961/2018

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.37.II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais LUCILENE PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.245.313-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 043.040.449-23, a partir do dia 16 de agosto de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2018.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 28 DE AGOSTO DE 2018.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N. 002/2018
SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL N. 001/2014.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado apurado em CONCURSO PÚBLICO edital nº 001/2014, convoca os candidatos abaixo relacionados para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital compareça na divisão de recursos humanos da Prefeitura Municipal, para legalização de seu contrato de trabalho.

Table with columns: N.º INSC., CARGO, NOME, NOT A

Os candidatos aprovados e convocados pelo presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Administração, Divisão de Recursos Humanos, munidos dos documentos exigidos no Edital nº 001/2014, bem como demais documentos exigidos para validação das vagas, constantes no anexo I deste edital.

Revogadas as disposições em contrário este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no órgão oficial do município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 28 DE AGOSTO DE 2018

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

- Fotocopia da Carteira de Identidade Civil.
- Fotocopia de certidão de casamento ou nascimento.
- Fotocopia da certidão de nascimento dos filhos menores e carteira de vacinação (se menor de 14 anos).
- Fotocopia de Carteira de Trabalho com comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
- Fotocopia de Título de eleitor e comprovante de votação em última eleição.
- Fotocopia de quitação de serviço Militar (se homem).
- Fotocopia de comprovante de Escolaridade com Habilitação Legal.
- Comprovante de Residência.
- Uma Foto 3x4 recente.
- Número da Conta Corrente ou Conta Pagamento - Banco Itaú
- Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acumulados permitidos em lei.
- Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (www.fjpr.gov.br) e Estadual.
- Declaração de Bens e Valores.
- Exame médico. Se for portador de deficiência física deverá constar no laudo médico.

Obs. Os documentos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, no prazo estipulado em edital próprio.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C.: 75.731.034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO nº 958/2018

ADEMIR MULON, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o art. 39, § 3º, da Constituição Federal concede aos servidores públicos a possibilidade da compensação de horários;

Considerando que o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal permite ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública por meio de Decreto;

Considerando os apontamentos e alertas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, informando que este município ultrapassou o limite prudencial de despesas com pessoal previsto no parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que o Ministério Público Estadual, por intermédio da Promotoria da Comarca de Paranacty, instaurou inquérito Civil objetivando apurar o pagamento de horas extras aos servidores públicos municipais;

Considerando a necessidade de redução dos gastos públicos e adequação das horas trabalhadas dos servidores municipais, sem prejuízo ao serviço público;

Considerando o Decreto nº 867, de 31 de outubro de 2017, que dispôs sobre medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar e disciplinar a realização de horas extras para fins do banco de horas,

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o Banco de Horas no âmbito da Administração Pública, atividade específica de natureza compensatória, destinada ao servidor público municipal que, mediante convocação de seu superior hierárquico, realizar atividades extraordinárias de interesse público em caráter excepcional.

Art. 2º. Os servidores convocados farão jus à compensação das horas trabalhadas excedentes ao horário normal de expediente que serão computadas como horas crédito para posterior compensação como horas folga, da seguinte forma:

§ 1º. As horas trabalhadas de segunda a sexta-feira, além do horário normal de expediente, serão compensadas à razão de uma hora (01h00) de descanso para cada hora trabalhada.

§ 2º. As horas trabalhadas aos sábados, desde que não façam parte de escala de revezamento do servidor, serão compensadas à razão de uma hora (01h00) de descanso para cada hora trabalhada.

§ 3º. As horas trabalhadas aos domingos e feriados, desde que não façam parte de escala de revezamento do servidor, serão compensadas à razão de uma hora e meia (01h30) de descanso para cada hora trabalhada.

§ 4º. O total de horas extras efetuadas pelo servidor não poderá ultrapassar duas horas (02h00) diárias e sessenta horas (60h00) mensais.

Art. 3º. A compensação do banco de horas prevista neste Decreto deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da somatória das horas vencidas ao término de cada mês.

§ 1º. Ao término do prazo descrito no caput deste artigo, é vedada ao servidor a inclusão de novas horas no Banco de Horas até que as horas vencidas sejam compensadas.

§ 2º. Ao término do prazo descrito no caput, caso o servidor ainda possua saldo de horas a compensar, seu superior hierárquico juntamente com o Diretor de Departamento fixarão dias de folgas suficientes para sair do excesso, a serem gozadas obrigatoriamente no mês subsequente.

§ 3º. As horas trabalhadas aos domingos e feriados, desde que não façam parte de escala de revezamento do servidor, serão compensadas à razão de uma hora e meia (01h30) de descanso para cada hora trabalhada.

Art. 4º. Os servidores ocupantes de cargo em comissão não terão direito à compensação de horas nos termos deste Decreto.

Art. 5º. A necessidade da prestação de serviço em horário excedente deverá ser justificada por escrito pelo superior hierárquico do servidor, autorizado pelo Diretor de Departamento, que deverá comunicá-lo previamente.

Parágrafo único. A justificativa tratada no caput deste artigo deverá ser entregue à Divisão de Recursos Humanos acompanhada do controle de compensação, nos termos do presente Decreto.

Art. 6º. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia do servidor, após autorização expressa do superior hierárquico, com a devida comunicação à Divisão de Recursos Humanos, para registro e controle, visando evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos nos Departamentos.

Art. 7º. Na hipótese de impossibilidade de compensação no período estabelecido no art. 3º em virtude de férias, afastamentos e demais concessões previstas na legislação municipal, o saldo deverá ser compensado obrigatoriamente até o final do mês seguinte ao do retorno do servidor.

Art. 8º. É vedado ao servidor realizar horas excedentes sem convocação de seu superior hierárquico, bem como faltar ao trabalho sem previa comunicação e autorização ou incidir em atrasos ou saídas antecipadas para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.

Art. 9º. Em todos os locais de trabalho fonte serão computadas como horas crédito com direito a compensação, aquelas previamente solicitadas, autorizadas e registradas no controle de frequência e, devidamente atestada pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. A realização de qualquer serviço em horário que exceda a jornada de trabalho, sem a devida convocação e autorização do superior hierárquico, não será computada para fins de banco de horas.

Art. 10. Não será permitida a conversão do saldo do Banco de Horas em pecúnia.

Art. 11. Fica terminantemente proibido o pagamento de horas extras no âmbito do serviço público municipal, exceto as horas extras realizadas até a entrada em vigor deste Decreto.

Art. 12. Os casos omissos no presente Decreto serão analisados pela Secretaria de Administração, que poderá publicar Resolução complementar.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito, (20/08/2018).

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1076/2018

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI Nº 023/91 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora Municipal SILVANA APARECIDA DUTRA VIANA, Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 30 de julho de 2018, período aquisitivo do quinquênio 2013 a 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, 28 DE AGOSTO DE 2018.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0*)44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO ADITIVO: Nº 02-2018
OBJETO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
CONTRATO: Nº. 30-2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CONTRATADA: BRUNO LUIZ MARCONDES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.906.200/0001-97, (anteriormente).

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO NOS PREDÍOS E BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede na cidade a Av. Governador Lupion, 605 - Itaguajé - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 20.914.714/0001-12, neste ato legal e estatutariamente representada doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa BRUNO LUIZ MARCONDES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.906.200/0001-97, com sede na Rua Para nº. 731 - FUNDOS COLORADO - PR CEP 86.690-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Sr. BRUNO LUIZ MARCONDES, brasileiro, portador do RG nº. 7.531.766-2 e CPF nº. 039.448.849-06 residente a Avenida Brasil Centro nº 1691 Colorado - PR CEP nº. 86690-000, neste ato devidamente representada, na qualidade de CONTRATADA, tem entre si justo e combinado o presente Termo Aditivo nas condições abaixo:

CLÁUSULA I - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Fica alterada a razão social da contratada para C. R. MARCONDES & CIA LTDA, conforme a atualização do Contrato Social realizado em 13/08/2018.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este as demais condições e cláusulas contidas no contrato 30-2017. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor. Itaguajé, 28 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CNPJ/MF nº 76.970.359/0001-53
CONTRATADA: C. R. MARCONDES & CIA LTDA
CNPJ/MF sob nº. 12.906.200/0001-97
TESTEMUNHAS:
056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA
076.044.419-63 - JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234-24/2018
MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal - Senhor LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Paranaense, 551 - Paranapoema - Estado do Paraná; portador da cédula de identidade nº RG nº 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 564.835.839-87, doravante denominado CONTRATADO e a Empresa COMERCIAL AFB EIRELI EPP; CNPJ: 28.257.952/0001-04, sediada na Av. Ulué, nº 2412, sala 4, Jardim Pinheiros, CEP: 87043-629, Maringá-PR, neste ato representada pelo Srº Fernando Augusto Budach, RG: 9.220.813-3 SSP/PR e CPF: 076.027.519-06, domiciliado residente e domiciliado na Rua Nêco Alves Martins, nº 511, Zona 03, CEP: 87009-110, em Maringá-PR, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inerte sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, autuada sob o nº 252/18 - PMF, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Table with columns: Item, Descrição, Quant, MARCA, Unid, Valor Unit., Valor Total

Table with columns: LOTE 3, Item, Descrição, Quant, MARCA, Unid, Valor Unit., Valor Total

Table with columns: LOTE 4, Item, Descrição, Quant, MARCA, Unid, Valor Unit., Valor Total

Table with columns: Item, Descrição, Quant, MARCA, Unid, Valor Unit., Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO. A verificação da entrega do objeto deste licitação ficará a cargo dos setores competentes do Contratante. A verificação do preço será realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 dias após a entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REALISTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção de supervenientes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste - ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato de imprevisão, devidamente comprovado pelo contratado, caso a combinação de área econômica extraordinária e extrac contratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: 1º São obrigações da contratada: A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos. OS produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torna impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuem o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu representante designado através de Termo Municipal e (e/ou) qualificação (e/ou) qualificação) junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE - Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORMAL: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacty, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos de força maior.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE
COMERCIAL AFB EIRELI EPP
CONTRATADA



www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Table with 2 columns: ESTADOS DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO and PREGÃO PRESENCIAL. Includes process number and date.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 197/2018
b) Licitação N.º: 87/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/08/2018
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE ARTEFANATO DESTINADOS AO CAPS I ONDE SERÁ UTILIZADOS O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE 12 MESES.

f) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Licit.

Table with columns: (em Reais R\$), Quantidade, Descrição, Preço Unitário, Total do Item. Lists various items like AFUNETE DE CABEÇA, BORDADO INGLESE, etc.

Total do Fornecedor: 28.653,96 Total Geral: 66.527,82

LAVANTE COMERCIO DE ADMINISTRACAO LTDA - 65849

Table with columns: Item, Quantidade, Descrição, Preço Unitário, Total do Item. Lists items like AGULHA DE CROCHE, AGULHAS DE MAQUINA, etc.

T.S. MARTINI (1520)

Table with columns: Item, Quantidade, Descrição, Preço Unitário, Total do Item. Lists items like BROCHAS, EVA LISO, AGULHAS EM AÇO, etc.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CNPJ: 76.970.318/0001-03
Avenida Brasil, 1250
CEP: 86690-000 - Colorado - PR

Table with 2 columns: ESTADOS DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO and PREGÃO PRESENCIAL. Includes process number and date.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 175/2018
b) Licitação N.º: 79/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/08/2018
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE LOTE 01, Objeto Contorno Colocar compactador de Lixo, quantidade 01, Valor Total R\$ 47.100,00, Preço (R\$) 00

f) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Licit.

Table with columns: (em Reais R\$), Quantidade, Descrição, Preço Unitário, Total do Item. Lists items like VCAUTOMOTORES LTDA, FABRICAÇÃO DE COLETOR, etc.

Total do Fornecedor: 280.000,00 Total Geral: 280.000,00

Main table with columns: Item, Quantidade, Descrição, Preço Unitário, Total do Item. Lists various items like SECANTE DE COBALTO, TELA 30X40, etc.

Colorado, 22 de Agosto de 2018. MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O prefeito Municipal, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo N.º: 140/2018
b) Licitação N.º: 3/2018
c) Modalidade: Tomada de Preços
d) Data Homologação: 19/04/2018
e) Objeto Homologado: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica urbana em IST (tratamento superficial triplo) com capa selante em lama asfáltica conforme Convênio nº 83/8881/2016.

Valor Total do Lote: R\$ 377.426,46 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O prefeito Municipal, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo N.º: 140/2018
b) Licitação N.º: 3/2018
c) Modalidade: Tomada de Preços
d) Data Adjudicação: 19/07/2018
e) Objeto Adjudicação: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica urbana em IST (tratamento superficial triplo) com capa selante em lama asfáltica conforme Convênio nº 83/8881/2016.

Valor Total do Lote R\$ 377.426,46 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

02 - Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Colorado-PR, 19 de Julho de 2018. MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO PREFEITO MUNICIPAL

Table with 2 columns: ESTADOS DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO and PREGÃO PRESENCIAL. Includes process number and date.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 175/2018
b) Licitação N.º: 79/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/08/2018
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE LOTE 01, Objeto Contorno Colocar compactador de Lixo, quantidade 01, Valor Total R\$ 47.100,00, Preço (R\$) 00

f) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Licit.

Table with columns: (em Reais R\$), Quantidade, Descrição, Preço Unitário, Total do Item. Lists items like VCAUTOMOTORES LTDA, FABRICAÇÃO DE COLETOR, etc.

Total do Fornecedor: 280.000,00 Total Geral: 280.000,00

Colorado, 10 de Agosto de 2018. MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO PREFEITO

Table with 2 columns: ESTADOS DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO and PREGÃO PRESENCIAL. Includes process number and date.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 177/2018
b) Licitação N.º: 78/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/08/2018
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE LOTE 01, Objeto Veículo Sedan, quantidade 01, Valor Total R\$ 47.100,00, Preço (R\$) 00

f) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Licit.

Table with columns: (em Reais R\$), Quantidade, Descrição, Preço Unitário, Total do Item. Lists items like ARAVALARCA SVELOS LTDA, AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSAGEIRO, etc.

Total do Fornecedor: 46.950,00 Total Geral: 46.950,00

Colorado, 14 de Agosto de 2018. MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

As 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 022/2018, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 022/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata: REINALDO JOSE BOLANHO-ME, com sede na RUA CAMARGO GRANDE, 385, ZONA 03, CEP 81.209-031 - CIANORTE PR, fone 44 - 3631-5775 no C.N.F.J/MF sob nº 27.822.528/0001-00 representado pelo Representante Legal Sr GUSTAVO ROCHA SALVADOR - RG - 9.511.683-3 SSP/PR e CPF 059.876.839-47, à saber:

Table with columns: ITEM, QUANT. ESTIMADA, UNIDADE, ESPECIFICAÇÕES, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO. Lists items like PNEUS, FABRICAÇÃO MINIMA DE 2017.

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses a contar da data de emissão.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de via via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 022/2018.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) aos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 05 (cinco) dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4. Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 10 (dez) dias após suas entregas, acompanhadas das respectivas notas fiscais.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, e seguir discriminada, constante da Nota de Empenho especifica:

Table with columns: Item, Quantidade, Descrição, Preço Unitário, Total do Item. Lists items like 17 - 02.01 2.201 33.90.30.00.00.00, etc.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quinto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, após o momento em que o pedido de administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, o que não justificará o cancelamento do registro.

1.12. Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 022/2018.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor Departamento competente ou pela Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 022/2018, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes dispositivos.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que val assinada pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município, pelo Sr. GUSTAVO ROCHA SALVADOR, pelo Sr. GERVÂNIO TSEI, Chefe de Gabinete e pelo Sr. OSVALDO JUNIOR GONSALVES MALDONADO, EDSON VANDER TRESSA DA SILVA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual está devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

CLEBER GERALDO DA SILVA Prefeito Municipal
OSVALDO JUNIOR GONSALVES MALDONADO Diretora Dep. Obras e Visão
GUSTAVO ROCHA SALVADOR Representante Legal da Empresa
EDSON VANDER TRESSA DA SILVA Testemunha

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

- LICITAÇÃO Nº: 79/2018
- PROCESSO Nº: 79/2018
- Modalidade - PREGÃO PRESENCIAL
- Data Homologação: 27/08/2018
- Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E D COPA E COZINHA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO PARANAPOEMA
CNPJ/CPF: 10.589.508/0001-20
LOTE 01: VALOR TOTAL: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).
LOTE 05: VALOR TOTAL: R\$ 37.360,00 (trinta e sete mil e trezentos e sessenta reais).
LOTE 01: VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00 (quatro mil reais).

FORNECEDOR: PARANAPOEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.982.847/0001-35
LOTE 06: VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FORNECEDOR: COMERCIAL AFB EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 28.257.952/0001-04
LOTE 02: VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
LOTE 03: VALOR TOTAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
LOTE 04: VALOR TOTAL: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Paranapoema, 27 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

MARLY LOPES PATRIOTA
PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

- LICITAÇÃO Nº: 26/2018
- PROCESSO Nº: 78/2018
- Modalidade - PREGÃO PRESENCIAL
- Data Homologação: 27/08/2018
- Objeto Homologado: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDSON ROMITO 61684740991
CNPJ/CPF: 06.076.203/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
05	Serviços de Funilaria	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00

Paranapoema, 27 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

MARLY LOPES PATRIOTA
PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

- LICITAÇÃO Nº: 27/2018
- PROCESSO Nº: 86/2018
- Modalidade - PREGÃO PRESENCIAL
- Data Homologação: 27/08/2018
- Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE 02 CARROS SEDAN, SENDO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 78.909.389/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unid.	Valor Máx. Total
1	Aquisição de veículo sedan 05 passageiros	01	48.800,00	R\$ 48.800,00

Paranapoema, 27 de Agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

MARLY LOPES PATRIOTA
PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232-232/2018

Pelo presente contrato administrativo as partes: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Cândido Muriqy, 216, no Município de Paranapoema, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal - Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Paranapoema, 551 - PARANAPOEMA - Estado do Paraná; portador da cédula de identidade nº RG nº 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 664.835.839-87, doravante denominado **contratante** e a Empresa **CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO PARANAPOEMA**, CNPJ: 10.589.508/0001-20, sediada na Rua Conego Ildefonso Ferreira, 175, no Município de PARANAPOEMA, representado pelo Srº **CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO**, RG: 7.313.870-1 e CPF: 022.421.719-41 SSP/OS, residente em Paranapoema, Estado do PARANÁ, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, autuada sob o nº 25/2018, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: - Contratação de empresa para possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E D COPA E COZINHA, destinado aos atendimentos das secretarias do município de Paranapoema.

Itens	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor Unid.	Valor Total
1	Alvejante - 500ml - IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Veja.	Alpes	500	Unid	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
2	Água Sanitária - 1l. - IGUAL OU MELHOR QUALIDADE - Quíboa.	Da Ilha	2000	Unid	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
3	Alcool - 1l.	Da Ilha	800	Unid	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
4	Amaciante de Roupa - 2lts.	Alpes	250	Unid	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
5	Aromatizante - IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Bom Ar.	Calor do	500	Unid	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
6	Cena Líquida - Frasco. - IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Clean.	Alpes	2500	Unid	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
7	Detergente - 500ml - IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Ypê.	Alpes	4500	Unid	R\$ 1,75	R\$ 7.875,00
9	Inseticida Aerosol Frasco com 300ml.	Multi	60	Unid	R\$ 5,99	R\$ 359,40
10	Limpador Vidro. 500ml	Alpes	50	Unid	R\$ 2,50	R\$ 125,00
11	Lustra Moveis 200ml.	Lustrol	100	Unid	R\$ 2,50	R\$ 250,00
12	Pedra Sanitária.	Sany	4000	Unid	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
13	Pedra de Anil.	Sany	60	Unid	R\$ 1,76	R\$ 105,60
TOTAL						R\$ 35.500,00

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor Unid	Valor Total
1	Gás.	Ultras gas	500	Unid	R\$ 65,90	R\$ 32.950,00
2	Lâmpadas 150W.	Ourolux	250	Unid	R\$ 7,95	R\$ 1.987,50
3	Lâmpadas 40W.	Ourolux	120	Unid	R\$ 5,15	R\$ 618,00
4	Lâmpadas 100W.	Ourolux	150	Unid	R\$ 6,00	R\$ 900,00
5	Lâmpadas 60W.	Ourolux	150	Unid	R\$ 5,00	R\$ 750,00
TOTAL						R\$ 37.360,00

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor Unid	Valor Total
1	Pacote de Colocar Pipoca c/ 100 unid.	S. Lucas	60	Unid	R\$ 4,90	R\$ 294,00
2	Papel Alumínio Pequeno.	Theor	100	Unid	R\$ 4,20	R\$ 420,00
3	Pilhas Grandes.	Eigin	100	Unid	R\$ 3,40	R\$ 340,00
4	Pilhas Médias.	Eigin	100	Unid	R\$ 3,70	R\$ 370,00
5	Pilhas Pequenas.	Eigin	100	Unid	R\$ 1,90	R\$ 190,00
6	Prendedor de Roupa Madeira.	S. Lucas	50	Unid	R\$ 2,22	R\$ 111,00
7	Prendedor de Roupa Plástico.	S. Lucas	50	Unid	R\$ 1,50	R\$ 75,00
8	Copo descartavel 300ml.	Nossocopo	500	Unid	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
9	Brilho Alumínio	Alpes	100	Unid	R\$ 3,00	R\$ 300,00
TOTAL						R\$ 4.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ 76.960,00 (setenta e seis mil e novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 dias após a entrega dos produtos. 5º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação. 6º Vigorará, o presente contrato, um ano após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas - capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste - ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: 1º São obrigações da contratada: A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que

o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuem o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) -o(s) qual(is) poder(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato. Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrita do contratante, nos seguintes casos: a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados; b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados; c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação; d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; f) dissolução da sociedade da contratada; g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato; h) ocorrência do caso fortuito ou forças maiores, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato; II - amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações. Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE - Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, dia 28 de Agosto de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO
PARANAPOEMA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233-233/2018

Pelo presente contrato administrativo as partes: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Cândido Muriqy, 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal - Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Paranapoema, 551 - PARANAPOEMA - Estado do Paraná; portador da cédula de identidade nº RG nº 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 664.835.839-87, doravante denominado **contratante** e a Empresa **PARANAPOEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 11.982.847/0001-35, sediada na Av. Paranapoema, 468, neste ato representado pelo Srº **Ulrika Souza da Silva**, RG: 9.244.602-6 SSP/PR e CPF: 055.424.009-22, domiciliado na cidade de Itaguajé, Estado do PARANÁ, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, autuada sob o nº 25/2018 - PMP, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E D COPA E COZINHA, destinado ao atendimento dos departamentos: Educação, Creche, Assistência Social, Administração e Saúde, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão Presencial nº 25/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unid	Valor Total	Marca
1	Canecas de Plástico.	600	Unid	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00	PLAST
2	Coador de Pano.	25	Unid	R\$ 1,85	R\$ 46,25	DOCE SABOR
3	Coador de Papel.	20	Unid	R\$ 4,20	R\$ 84,00	ATALAI
4	Colher Inox - Dz.	25	Unid	R\$ 4,50	R\$ 112,50	MARTINOX
5	Copo de Vidro.	300	Unid	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00	NADIR
6	Copo Descartável p/ (Café) 50ml.	700	Unid	R\$ 2,20	R\$ 1.540,00	COPOZAN
7	Copo Descartavel 180ml.	1500	Unid	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00	COPOBRAS
8	Faca de Cozinha.	20	Unid	R\$ 11,50	R\$ 230,00	MARTINAZZO
9	Faca Inox - Dz.	20	Unid	R\$ 6,10	R\$ 122,00	MARTINAZZO
10	Gafo Inox - Dz.	20	Unid	R\$ 6,35	R\$ 127,00	MARTINAZZO
11	Garrufa Térmica de 1l.	20	Unid	R\$ 32,00	R\$ 640,00	AADIM
12	Prato de Louca - Unid.	600	Unid	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00	NADIR
13	Prato de Plástico - Unid.	1000	Unid	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00	VITAL
14	Prato de Vidro - Dz.	25	Unid	R\$ 6,49	R\$ 162,25	NADIR
15	Toalha de Mesa.	20	Unid	R\$ 13,50	R\$ 270,00	FLABON
16	Toalha de Papel.	50	Unid	R\$ 4,50	R\$ 225,00	PRATIC
17	Toalha de Rosto (Tecido).	70	Unid	R\$ 9,80	R\$ 686,00	LOCATELLI
TOTAL					R\$ 20.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 dias após a entrega da nota fiscal. 5º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação. 6º Vigorará, o presente contrato após a sua assinatura 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas - capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste - ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente comprovado pela contratada, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratual.

O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: 1º São obrigações da contratada: A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuem o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) -o(s) qual(is) poder(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato. Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrita do contratante, nos seguintes casos: a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados; b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados; c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação; d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; f) dissolução da sociedade da contratada; g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato; h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato; II - amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações. Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE - Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas



INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE ANGULO

CNPJ 00.343.828/0001-42
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 - ANGULO - PARANÁ
Email: pmangulo@irapida.com.br

RESOLUÇÃO N.º 001/2018

SUMULA - Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 no Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo - IPAM para o exercício de 2018.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ângulo, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei 1048/2017 de 30/11/2017.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica aberto no orçamento Geral do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Total: 50.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 1.º desta Resolução serão provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017 das fontes 01001, conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada imediatamente no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo aos 02 de Julho de 2018.

Signature of Antonio Carlos da Silva, Diretor Presidente

Logo and contact info for Município de Flórida, Rua São Pedro, 443, Centro, CEP 86.780-000

Decreto nº 3009/2018 de 01/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 560/2017 de 12/12/2017.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 106.725,64 (cento e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Item, Descrição, Valor. Total: 106.725,64

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

3497 Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores
3934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercícios Anterior
3940 Bloco de Financ. da Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad. Único-Port. MDS
33780 FEAS/Programa Família Paranaense - Exercício Corrente

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 01 de agosto de 2018.

Signature of Marcia Cristina Dall'Agó, Prefeita Municipal

Decreto nº 3020/2018 de 22/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 560/2017 de 12/12/2017.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.907,50 (quarenta mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Item, Descrição, Valor. Total: 40.907,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.728.87.11.000.000 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal

Total da Receita: 40.907,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 22 de agosto de 2018.

Signature of Marcia Cristina Dall'Agó, Prefeita Municipal

Decreto nº 3005/2018 de 16/07/2018 - REPUBLICAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 571/2018 de 19/06/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Item, Descrição, Valor. Total: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução table with columns: Item, Descrição, Valor. Total: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 16 de julho de 2018.

Signature of Marcia Cristina Dall'Agó, Prefeita Municipal



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos de informática e material de consumo, para atender as necessidades do sistema do Samae.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a OLIVEIRA JUNIOR COMERCIAL DE ELETRONICOS EIRELI...

Face ao disposto no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 28 de agosto de 2018.

Signature of Patricia Silva Breves, Chefe de Sessão Financeira e Administrativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ante ao contido no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, temos que o SAMAE está apto a ADJUDICAR a OLIVEIRA JUNIOR COMERCIAL DE ELETRONICOS EIRELI e ABJ - INFORMATICA LTDA...

São Jorge do Ivaí, 28 de Agosto de 2018

Signature of Jose Quirino dos Santos, Diretor

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de bobinas térmicas de papel para impressão das faturas de água do Samae.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a PERSONALIZE PAPEIS LTDA...

Face ao disposto no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 28 de agosto de 2018.

Signature of Patricia Silva Breves, Chefe de Sessão Financeira e Administrativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ante ao contido no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, temos que o SAMAE está apto a ADJUDICAR a PERSONALIZE PAPEIS LTDA, o objetivo do presente procedimento, eis que, presente está também o interesse público, motivo pelo qual RATIFICO-O para que o mesmo produza os devidos efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 28 de Agosto de 2018

Signature of Jose Quirino dos Santos, Diretor



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 363/2018
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 85/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA: FARMACIA CESNIK LTDA - EPP.

OBJETIVO: Aquisição de medicamentos, material hospitalar, insumos e correlatos para atender às determinações judiciais
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.283,50 (oito mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição

Homologado: 21 de Agosto de 2018. Vigência: 12 (Doze) meses

Signature of Marcos José Consalter de Mello, Prefeito

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 364/2018
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 85/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI.

OBJETIVO: Aquisição de medicamentos, material hospitalar, insumos e correlatos para atender às determinações judiciais
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.737,20 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição

Homologado: 21 de Agosto de 2018. Vigência: 12 (Doze) meses

Signature of Marcos José Consalter de Mello, Prefeito

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 365/2018
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 85/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

OBJETIVO: Aquisição de medicamentos, material hospitalar, insumos e correlatos para atender às determinações judiciais
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.739,80 (doze mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição

Homologado: 21 de Agosto de 2018. Vigência: 12 (Doze) meses

Signature of Marcos José Consalter de Mello, Prefeito



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 366/2018
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 85/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES.

OBJETIVO: Aquisição de medicamentos, material hospitalar, insumos e correlatos para atender às determinações judiciais
VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.289,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais).

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição

Homologado: 21 de Agosto de 2018. Vigência: 12 (Doze) meses

Signature of Marcos José Consalter de Mello, Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 094/2018
INEXIGIBILIDADE: Nº 006/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS...

VALOR TOTAL: R\$ 39.999,96 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e novecentos e seis centavos).
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,89 (UM REAL E OITENTA E NOVE CENTAVOS) para cada documento autenticado.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Table with columns: Dotação, Departamento, Elemento de Despesa

Vigência: 12 (doze) meses

Signature of Marcos José Consalter de Mello, Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 056/2018.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA - prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 10.000 KM DE 05 (CINCO) ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR EURO V - 2018 LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA.
CNPJ: 00.688.077/0001-07.
VALOR: R\$ 7.260,35 (SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.
VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) DIAS.

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente RODO SERVICE LTDA - CNPJ: 00.688.077/0001-07.

Signature of Marcos José Consalter de Mello, Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS CONFORME O CREDENCIAMENTO Nº 003/2017, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CASA LOTÉRICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 39.999,96 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO, para a contratação por INEXIGIBILIDADE base-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Signature of Marcos José Consalter de Mello, Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 77/2018 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 176/2018
b) Licitação Nº: 77/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/08/2018
e) Objeto da Licitação: aquisição de Lote 01, Objeto 04 Carregadora sobre rodas, quantidade 01, Valor Total R\$ 128.000,00. Prazo (dias) 02

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cte. cotação):

Table with columns: LOTE, SARANDI TRATORES LTDA, Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total

Total do Fornecedor: 128.000,00
Total Geral: 128.000,00

Colorado, 14 de Agosto de 2018. Signature of Marcos José Consalter de Mello, Prefeito



Entrando no mundo do CAPS de Colorado



Um mundo de anjos que lutam especialmente para eliminar preconceitos da própria pessoa ou dos familiares, que sofrem com algum tipo de transtorno mental, que muitas vezes nem procuram o tratamento e com isso continuam em sofrimento. Estes anjos acolham dentro de um ambiente agradável, cuidando da saúde mental. O município de Colorado, criou desde o ano de 2006, o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e graças ao empenho do atual prefeito Marcos Mello e a toda equipe do Centro, que não mediram esforços para a

construção da sede, com uma estrutura que pode atender cerca de 150 pessoas portadoras de transtornos mentais mensalmente. Contando com uma equipe multidisciplinar sob a coordenação de Rose Ferrari, realiza em torno de 530 procedimentos por mês com abordagem psicossocial.

Ao chegar para ser atendido, o usuário conta com a atenção da recepcionista Alessandra Rodrigues, encarregada de agendar consultas e prestar as informações seja presencial ou por telefone.

O acolhimento é re-

alizado por profissionais de psicologia: Márcia Fernandes, Maira Contreras e Belina Maronezzi, com cargas horárias diferentes que identificam a demanda, realizando escuta especializada e verificando as necessidades individuais, sociais, familiares, agravos decorrentes do uso de álcool ou drogas, com orientações e acompanhamento psicológico. Consultas médicas com a psiquiatra Doutora Maria Cristina Pandolfo, que acompanha a evolução do paciente com indicações e acompanhamento das medicações.

A enfermeira Mari-

nilza Barteli, zela pelo bem estar físico e psíquico dos usuários, dando orientações da medicação, articulando estratégias com a atenção básica e também hospitalar quando necessário, com procedimentos de rotina, como aferição de pressão arterial e glicemia, educação em saúde, além de visitas domiciliares juntamente com a assistente social Rose Faria Eller, que em seu campo de atuação assegura o acesso aos direitos dos portadores de transtorno mental, auxiliando no processo de inclusão social através de trabalho, interações familiares e implicações socioeconômicas.

Como o foco do processo grupal, o CAPS conta com espaços onde acontecem as oficinas terapêuticas supervisionadas pela terapeuta ocupacional Luciana Prado, que faz avaliações e análises das atividades, direcionando cada usuário conforme sua limitação, estabelecendo prioridades de estimular os aspectos cognitivos, coordenação motora, treino de AVD (Atividade de Vida Diária), ganho de autonomia e elevação da auto-estima e interação social; utilizando como recurso terapêutico a expressão corporal, trabalhos



com argila, artesanatos em geral, atividades lúdicas e passeios. As oficinas também são conduzidas pelo artesão Carlos Delazari que possui habilidades em artes plásticas e corrobora com a expressão através a pintura, auxiliando o usuário em tarefas e produção de peças com materiais diversos, como papelão, EVA, recicláveis, tapeçaria e mosaicos.

No final das atividades é oferecido um lanche, momento em que há socialização e descontração. A organização, limpeza dos ambientes e a rotina da cozinha ficam aos cuidados de Maria Aparecida.

Recurso importante

do serviço do CAPS é possuir transporte próprio de usuários que freqüentam as oficinas terapêuticas, contam com a disposição do motorista Edgar de Almeida que tem um itinerário ajustado conforme a dinâmica das oficinas e atividades que acontecem dentro e fora do município, facilitando a participação, mobilidade e acesso aos serviços daqueles que necessitam.

“Você deve em primeiro lugar ter um caso de amor com a sua saúde mental. Ser seu fã, se abraçar e se valorizar como um ser humano único no teatro da existência”. (Augusto Cury)

Biblioteca Cidadã de Inajá promove 1º Piquenique Literário

Nesta última sexta-feira (17/08) a Biblioteca Cidadã Professor Manoel Irineu do Valle de Inajá, promoveu o 1º piquenique Literário com a turma do 5º ano da Escola Municipal Dr. Nabal Oreste May, a atividade faz parte de um Projeto de Leitura desenvolvido desde o início do ano. “Leitura o Mundo do Imaginário”, O piquenique é uma das atividades complementar ao desenvolvimento do projeto que acontece a cada 15 dias na Biblioteca Cidadã, os alunos vem acompanhados pelo professor Lucas Henrique Barbosa regente da sala, e na Biblioteca a professora Luciane dos Santos Moreira desenvolve o Projeto. O piquenique aconteceu no período da tarde na chácara Iolanda na cidade de Itaguajé, os alunos foram

acompanhados pela Direção da Escola Municipal, equipe do Departamento e Biblioteca Cidadã. Simone do Carmo Santos Moraes relata que atividade chamou bastante a atenção das crianças que ficaram encantadas com o lugar, e em contato com a natureza, com a leitura ao ar livre e demais atividades voltadas para incentivo a leitura de forma lúdica, foi uma tarde bastante produtiva com contação de histórias da Professora Luciane dos Santos Moreira e participação da contadora do Instituto História Viva de Curitiba Irse de Araújo, “tur”, fotos, leituras, cantigas de roda e o principal leitura acompanhada de piquenique com fundo musical (violão) do Professor Davi Felipe dos Santos, participando como voluntário. Encerramos à



tarde com entrega de lembrancinhas para os alunos e participantes pela Simone responsável pela Biblioteca Cidadã e pela Irse de Araujo que nos recebeu com muito carinho na chácara Iolanda.

A idéia foi incentivar a leitura de forma lúdica e estimular o comprometimento dos alunos ao Projeto que vem sendo realizado na Biblioteca Cidadã. Simone agradece ao apoio do departamento de educação, sua

equipe de trabalho da Biblioteca, aos voluntários que a cada dia tem abraçado as atividades e contribuindo aos projetos vinculados a Biblioteca, a direção da Escola Municipal, a Irse de Araujo que nos cedeu o espaço

para realizar o piquenique em uma chácara tão linda.

Simone agradece ao apoio e incentivo da primeira dama Priscila Dutra que vem contribuindo sempre que necessário ao projeto.

Oficina de trânsito vai atender 1.800 crianças no 2º semestre

Ao todo, mais de 45 mil pessoas já foram beneficiadas pelo projeto

Formando agentes mirins. No segundo semestre deste ano a Oficina de Trânsito vai atender 1.800 estudantes do 3º, 4º e 5º ano do ensino fundamental. As inscrições estão abertas para escolas públicas e privadas e são gratuitas. Uma ação que visa conscientizar os participantes sobre as obrigações e deveres dos pedestres e motoristas.

Inicialmente os alunos são recepcionados pelos agentes de trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Maringá (Semob) e participam de uma palestra teórica com duração de 40 minutos. Ai vem a melhor parte, a aula pratica na minipista da

concessionária Viapar com os carrinhos do Instituto Renault. Acompanhados por um agente conduzem o veículo elétrico pela pista miniatura qual conta com sinalização vertical, horizontal, passarela e semáforo. As leis de trânsito devem ser seguidas à risca.

Ao final, os alunos conhecem o Centro de Controle e Operações (CCO) para entender o trabalho da Viapar e saboreiam um delicioso lanche.

Durante a visita também são fornecidos materiais didáticos aos alunos e professores para desenvolvimento de atividades relacionadas ao trânsito mais seguro. “A iniciativa tem por objetivo

proporcionar conhecimento e experiência de cidadania e comportamento no trânsito”, completou a supervisora de Gestão de Pessoas da Viapar, Sirlei Barela Venâncio.

A Oficina de Trânsito começou em 2002. Desde então mais de 45 mil já foram beneficiadas, muitas inclusive condutores nos dia hoje. Somente, no primeiro semestre de 2018 cerca de 1.000 crianças conheceram o projeto.

SERVIÇO – Para agendar uma data as escolas devem entrar em contato com o departamento de Gestão de Pessoas da Viapar. Cada turma pode ter no máximo 30 alunos. O telefone para contato é o (44) 3033-6000.



VEM AI!!!

2ª CORRIDA DA CAPITAL DO OVO

DIA 09 DE DEZEMBRO
CRUZEIRO DO SUL-PR

Inscrições em Breve

Vida Corrida

ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE CRUZEIRO DO SUL

OLIVEIRA
Materiais para Construção & Acabamentos
Nova Esperança - PR

PICOLI
AUTO CENTER
Nova Esperança

h
AUTO POSTO PARANACITY
Nova Esperança - PR

Zamy
TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO VITAL
Nova Esperança - PR

Amigão
PARANACITY-PR

ESSENCIAL BANDEJAS
CRUZEIRO DO SUL

HomeNet
Nova Esperança - PR

A Princesinha
Cervejas e Bebidas Especializadas
NOVA ESPERANÇA - PARANACITY

Sicredi

EDUARDO PASQUINI

Natural Life
Produtos Naturais

DonaireDay
Sand-Bread-Espada
NOVA ESPERANÇA - PARANACITY-PR

DIAS BIRE E MOTOS
Nova Esperança-PR

FRUTIPAR
SUPERMERCADO
PARANACITY-PR

REGIONAL
NOVA ESPERANÇA

Móveis TEM TEM
NOVA ESPERANÇA - PR